

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 – 0402

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Muaná, Estado do Pará, instituída através da Portaria Municipal nº 022/2019, de 01 de março de 2019, da Prefeitura Municipal de Muaná – Pá, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: VILMA CARVALHO BARBOSA Presidente; DEBORA DE JESUS CARVALHO PACHECO e SALDINA REGINA ALVES COUTINHO- Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES** - Prefeito Municipal na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa responsável pelo show dos artistas **SOLANGE ALMEIDA, BETTO E NALDO, SUANNY BATIDÃO, THIAGO COSTA, VILLA KIDS FESTIVAL, VINGADORES DO BREGA, FRUTO SENSUAL**, na apresentação no **38º FESTIVAL DO CAMARÃO** que se realizará nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2019, no camaródromo, município de Muaná, com o objetivo de atender as necessidades precípuas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Justificamos a contratação da empresa por ela representar o artista **SOLANGE ALMEIDA, BETTO E NALDO, SUANNY BATIDÃO, THIAGO COSTA, VILLA KIDS FESTIVAL, VINGADORES DO BREGA, FRUTO SENSUAL** artistas escolhidos para apresentação, no **38º FESTIVAL DO CAMARÃO** que se acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2019, no camaródromo, Município de Muaná.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa: **J F EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (AMAZON ENTRETENIMENTO) – CNPJ: 20.944.436/0001- 46**, em consequência de: (I) é do ramo pertinente; (II) e tem a gestão de carreira de artista e cessão dos direitos artísticos, de imagem e voz com exclusividade e outras avenças; (III) a escolha dos artistas, sob análise, decorre, preliminarmente da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente opinião pública, tem larga experiência na condução de shows para grande plateias, sobre tudo em festivais, agradando o público em geral.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento com show dos artistas: SOLANGE ALMEIDA, BETTO E NALDO, SUANNY BATIDÃO, THIAGO COSTA, VILLA KIDS FESTIVAL, VINGADORES DO BREGA, FRUTO SENSUAL, durante o evento denominado 38º Festival do Camarão, incluindo as apresentações de Shows de nível nacional e regional, de grande repercussão em nosso Estado.

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa escolhida, levando-se em consideração ao serviço prestado e valor de mercado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a licitação é INEXÍGIVEL.

Muaná-Pa, 12 de abril de 2019.



VILMA CARVALHO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DEBORA DE JESUS CARVALHO PACHECO
Membro da CPL



SALDINA REGINA ALVES COUTINHO
Membro da CPL